h) Autorizar as licenças e dispensas previstas no capítulo VI da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, relativamente ao pessoal docente e não docente;

i) Gerir o pessoal das residências de estudantes;

j) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, desde que de concurso, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de concursos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando as bases de licitação não ultrapassem 1 000 000 e quando tais concursos estejam previstos em planos de investimentos ou de actividades previamente aprovados;

k) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos respectivos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando estas não ultrapassem € 250 000;

l) Autorizar as despesas relativas a revisões de preços calculadas nos termos previstos na lei, quando referentes a obras ou fornecimentos incluídos no plano anual autorizado superiormente e autorizar o seu pagamento;

m) Aprovar os projectos relativos à edificação das instalações escolares e licenciar as mesmas, sem prejuízo das competências das autarquias locais e demais entidades públicas;

n) Autorizar a emissão de cheques precatórios;

o) Celebrar acordos de colaboração com as autarquias locais, sem prejuízo da necessidade da respectiva homologação;

p) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelos respectivos orçamentos anuais, a transferência para as escolas profissionais das verbas relativas à comparticipação pública nacional assegurada pelo Ministério da Educação, quer no âmbito da medida n.º 1, «Diversificação das ofertas de formação inicial qualificante de jovens», a acção n.º 1.3, «Ensino profissional», da Intervenção Operacional da Educação do PRODEP III (2000-2006), quer no âmbito do eixo prioritário III, relativo às intervenções da administração central regionalmente desconcentradas, dos programas regionais do continente do QCA III;

q) Autorizar a libertação de garantias bancárias e de depósitos de garantia nos processos em que os mesmos tenham sido prestados;

r) Autorizar a prorrogação do prazo contratual até 180 dias, por motivos cuja responsabilidade não seja imputada a empreiteiros ou fornecedores;

s) Aprovar autos de recepção provisória ou definitiva;

t) Indicar a pessoa que, nos processos de actualização de renda de prédios ocupados por instalações escolares, deve receber a notificação para contestar o pedido e acompanhar os demais termos do processo, bem como designar o representante do Estado nas comissões de avaliação, de acordo com o disposto no Decreto n.º 37 021, de 21 de Agosto de 1948, na sua redacção actual;

u) Assinar, em representação do Ministério da Educação, os contratos-programa, previamente autorizados, celebrados com as entidades a financiar, na sequência das candidaturas seleccionadas nos concursos integrados no Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, regulado pelo despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, publicado no *Diário de República,* 2.ª série, n.º 204, de 4 de Setembro de 1997.

2 — No âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os ensinos profissional e artístico e a educação extra-escolar:

a) Analisar e decidir requerimentos de autorizações, provisórias ou definitivas, de funcionamento ou de alteração das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e acompanhar as condições de funcionamento e a organização pedagógica e administrativa dos mesmos, devendo as decisões respectivas ser objecto de relatório a enviar anualmente ao meu Gabinete;

b) Analisar e decidir requerimentos relativos à concessão de autonomia e paralelismo pedagógico e decidir sobre a alteração ou extinção dessa concessão, devendo as decisões respectivas ser objecto de relatório a enviar anualmente ao meu Gabinete;

c) Analisar e decidir questões relativas ao pessoal docente, designadamente a autorização provisória de leccionação, a acumulação de funções docentes exercidas exclusivamente no âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário, a certificação do tempo de serviço prestado e a inscrição na caixa geral de aposentações, devendo as decisões respectivas ser objecto de relatório a enviar anualmente ao meu Gabinete;

d) Apoiar as direcções pedagógicas das escolas;

e) Propor a concessão de apoios financeiros, nos termos da lei;

f) Assegurar a coordenação das práticas curriculares e complementos dos planos de estudo.

3:

a) Promover o levantamento das situações de carência de docentes e técnicos especializados na educação especial;

b) Coordenar, ao nível regional, o funcionamento do sistema de profissionalização em serviço e a formação ligada à iniciação prática profissional que ocorre nas escolas da respectiva região;

c) Celebrar protocolos com instituições de formação;

d) Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;

e) Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;

f) Autorizar, no âmbito do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;

g) Autorizar as matrículas no 1.º ciclo do ensino básico em estabelecimentos de ensino fora da área de residência ou de actividade dos pais/encarregados de educação do aluno;

h) Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da 1.ª matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, bem como o ingresso um ano mais cedo no regime educativo comum, às crianças que revelem uma precocidade global que o aconselhe;

i) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;

j) Autorizar a 4.ª matrícula num mesmo ano e curso quando a mesma for permitida nos termos legais e mediante parecer do órgão responsável pela gestão da escola;

k) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e geminação transnacional ou em visita de estudo bem como dos professores acompanhantes;

l) Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;

m) Decidir sobre actos resultantes de erros administrativos em que sejam implicados alunos, independentemente de eventuais procedimentos disciplinares deles decorrentes;

n) Decidir sobre recursos respeitantes a avaliação de alunos, de acordo com a legislação em vigor;

o) Celebrar protocolos de cooperação com entidades nacionais ou transnacionais, desde que o seu valor não ultrapasse os montantes legalmente fixados;

p) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional;

q) Autorizar a realização de estudos de índole científica relacionados com a problemática escolar, desde que não prejudiquem o normal funcionamento das actividades escolares.

II — Ficam os directores regionais de educação autorizados a subdelegar as competências previstas no presente despacho:

a) Nos responsáveis pelos serviços da respectiva direcção regional, devendo comunicar superiormente os despachos de subdelegação feitos;

b) Nos presidentes dos conselhos executivos, das comissões executivas instaladoras, das comissões instaladoras e das comissões provisórias e nos directores dos estabelecimentos de ensino não superior e de agrupamentos de escolas pertencentes à área geográfica da direcção regional de educação respectiva.

III — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Abril de 2007, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

16 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos.*

Despacho n.º 26 215/2007

I — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na actual redacção, e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 17 403/2007 (2.ª série), de 20 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de Agosto de 2007, subdelego no director-geral dos Recursos Humanos da Educação, o mestre Jorge Bernardino Sarmento Morais, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar as transferências e requisições previstas nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 85/85, de 1 de Abril;

2) Autorizar a licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, a que se refere o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

3) Autorizar a equiparação a bolseiro do pessoal não docente;

4) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

5) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

6) Autorizar as licenças sem vencimento por um ano, por circunstâncias de interesse público, do pessoal docente e não docente;

7) Autorizar licenças sem vencimento de longa duração ao pessoal docente e não docente, bem como o respectivo regresso à actividade;

8) Homologar, nos termos regulamentares, a dispensa da componente lectiva aos membros dos corpos gerentes das associações sindicais do pessoal docente e a dispensa de serviço ao pessoal não docente;

9) Autorizar as deslocações em serviço que decorram no estrangeiro e autorizar o processamento das respectivas despesas, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

10) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, na impossibilidade de utilização de outras formas de transportes, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, na sua actual redacção;

11) Designar funcionário ou agente que sirva de oficial público em contratos que devam ser reduzidos a escrito;

12) Autorizar a emissão de cheques precatórios;

13) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, nos termos dos artigos 79.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos respectivos de empreitadas de obras públicas e fornecimentos e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando estas não ultrapassem € 250 000;

14) Autorizar a realização de despesas com contratos de locação, mediante proposta prévia fundamentada de celebração dos contratos devidamente autorizada;

15) Celebrar com as universidades e escolas superiores de educação protocolos que definam os termos do financiamento para a profissionalização em serviço de docentes dos ensinos básico e secundário, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, na sua actual redacção, aprovando a respectiva minuta, bem como autorizando as despesas decorrentes dos mesmos, dentro dos limites a fixar, em cada ano lectivo, por meu despacho, sob proposta do director-geral dos Recursos Humanos da Educação.

II — Fica o director-geral dos Recursos Humanos da Educação autorizado a subdelegar as competências previstas no presente despacho nos responsáveis pelos serviços da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, devendo comunicar superiormente os despachos de subdelegação feitos.

III — São ratificados todos os actos praticados pelo director-geral dos Recursos Humanos da Educação desde 31 de Maio de 2007.

IV — São ainda ratificados os actos praticados pelo engenheiro Diogo Simões Pereira, na qualidade de director-geral de Recursos Humanos da Educação, entre 2 de Abril e 30 de Maio de 2007.

16 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos.*

Secretaria-Geral

Aviso n.º 22 382/2007

Concurso externo, referência n.º 2, para o preenchimento de sete lugares existentes na categoria de estagiário da carreira técnica superior do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, aberto por despacho do secretário-geral de 17 de Julho de 2007 e cujo aviso foi publicado em 30 de Julho de 2007.

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 33.º, 34.º, 35.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ficam os candidatos ao concurso acima mencionado notificados do seguinte:

1 — Relação de candidatos excluídos:

1 — Agostinho Arnaldo da Silva Cardoso (*a*).
2 — Ana Beatriz dos Santos Seixas (*c*)(*d*).
3 — Ana Catarina da Silva Ferreira (*c*).
4 — Ana Cláudia Monteiro da Conceição (*a*).
5 — Ana Cláudia Serrano Estevéns (*c*)(*d*).
6 — Ana Cristina Batista Isidoro (*c*)(*d*).
7 — Ana Cristina Bagagem Costa (*c*).
8 — Ana Cristina Carvalho Torres (*a*).
9 — Ana Cristina Letras Ferreira (*a*).
10 — Ana Daniela Fortes Soares (*d*).
11 — Ana Filipa Melo Caldeira Alves (*a*).
12 — Ana Isabel Aguiar (*c*)(*d*).
13 — Ana Isabel Cardoso Ribeiro (*d*).
14 — Ana Margarida Coelho Alves (*d*).
15 — Ana Margarida Dias Marques (*c*)(*d*).
16 — Ana Margarida Torres Mendes (*c*).
17 — Ana Maria de Quelha Bolhosa e Sousa (*c*).
18 — Ana Patrícia dos Santos Fialho (*d*).
19 — Ana Paula Lopes Ribeiro (*c*).
20 — Ana Raquel de Sousa Ribeiro (*a*).
21 — Ana Rita Matos Leitão (*f*).
22 — Ana Sofia Pereira Serra (*c*).
23 — Ana Sofia Veloso Cabeço Carvalho (*a*).
24 — Anabela Cardoso Reis (*d*).
25 — Anabela Martins Ribeirinha (*a*).
26 — António José Barroso Azevedo (*a*).
27 — Armando António Lopes Henriques (*a*).
28 — Artur André Miranda Borges (*c*).
29 — Bruna Filipa Fernandes Martins (*c*).
30 — Bruno Alberto Simões da Conceição (*a*).
31 — Carina da Costa Branco (*a*).
32 — Carina Sofia Nunes Francisco (*a*).
33 — Carla da Conceição Ferreira Janeiro Lisboa (*c*).
34 — Carla Liliana Moreiras Pinto (*a*)(*c*)
35 — Carla Maria Silva Oliveira Lima (*e*).
36 — Carla Sofia de Aguiar Oliveira (*a*).
37 — Carla Sofia Monteiro Oliveira (*c*).
38 — Carla Sofia Pereira Sopa (*a*).
39 — Carla Sofia Silvas Farinha (*a*).
40 — Cátia Sofia Ferreira da Silva (*a*).
41 — Cátia Sofia Jordão das Neves (*a*).
42 — Cátia Vanessa Guedes Oliveira (*d*).
43 — Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira (*a*).
44 — Célia Marques Neves (*a*).
45 — Célia Martins Moreira (*d*).
46 — Cheila Alexandra Ruivo Esteves (*a*).
47 — Cláudia Cristina Alves Gomes (*a*).
48 — Cláudia Manuela Pinto Gomes Calais Romano (*a*).
49 — Cláudia Maria Figueiredo Quintreiro (*e*).
50 — Cláudia Ondina Ferreira da Rocha Marques Costeira (*e*).
51 — Cláudia Sofia Quatorze Pereira (*a*).
52 — Constantina Rosa Banha Gomes (*a*).
53 — Cristina Alexandra de Ornelas Maricato (*a*).
54 — Cristina Isabel Gonçalves Monteiro (*a*).
55 — Cristina Margarida do Carmo Tomé (*a*).
56 — Cristina Lucília dos Santos Francisco de Lemos (*a*).
57 — Cristina Maria Pedreira Magalhães (*a*)(*c*)
58 — Daniel Alexandre Galiano Galvoeira (*d*).
59 — Daniel José Fonseca dos Santos (*d*).
60 — David Anselmo da Silva Belo (*a*).
61 — Diana Carolina Freitas Teixeira (*a*).
62 — Dina do Carmo Marquês Nunes (*a*).
63 — Diná Raquel Gonçalves de Pina Ferrão Pereira (*a*).
64 — Dinis Teixeira Candeias (*a*).
65 — Eduardo Nélson Bastos Milheiro (*a*).
66 — Elisabete Barbosa Guimarães (*c*).
67 — Elsa Cristina de Jesus Pereira (*c*).
68 — Fernanda Antunes Coimbra da Costa Dias (*a*).
69 — Filipa Alexandra Moutinho Ferreira Nascimento (*c*)(*d*).
70 — Filipe Manuel Trindade dos Santos (*a*).
71 — Filipe Marçal de Oliveira Paulo Ferreira (*a*).
72 — Filomena Bela Correia dos Santos (*a*).
73 — Filomena Gorete Pires Gonçalves Pires (*a*).
74 — Florbela Nepomuceno Lucas (*f*).
75 — Francisco Hormigo Mateus Rodrigues (*c*)(*d*).
76 — Gil Salvador Peso (*a*).
77 — Graciete Fernanda de Jesus Saraiva (*a*).
78 — Hélder Fernando Rodrigues Mendes Fialho (*d*).
79 — Hélder Marcos Nunes de Almeida (*a*).
80 — Henrique Luís Morgado Faustino (*a*).
81 — Hugo André da Costa Patrício (*a*).
82 — Inácia de Jesus Veloso Fernandes (*a*)(*c*)
83 — Inês Daniela Pinto Rendo (*a*).
84 — Iola Manuela Pinto Ramos Eusébio (*a*).
85 — Irene Cristina Cortes Barbinha Barreto (*a*).
86 — Irondina Andana Ramos (*a*).